



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

PORTARIA N.º 22662/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 5.710 de 18 de janeiro de 2021,

RESOLVE

Art. 1.º Convocar, em caráter temporário, Micheli Becker Delwig, CPF n.º 967.663.360-72, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Lajeado, aprovada no Processo Seletivo Simplificado n.º 009/2021, conforme Edital n.º 122/2021, homologado em 1º de outubro de 2021, classificada em 128º (centésimo vigésimo oitavo) lugar, para exercer o cargo de Monitor Escolar, do Quadro de Cargos Públicos do Município de Teutônia, regido pelo regime estatutário, estabelecido através da Lei 4.480, de 03 de julho de 2015, respeitando-se o que determinam os artigos 201 a 205, ficando estabelecido o prazo de até 180 dias, a contar de sua contratação.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 21 de março de 2022.

Celso Aloísio Forneck  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer  
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Gabriele Regine da Costa  
Agente Administrativo  
Matrícula 5450



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

PORTARIA N.º 22705/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 5.675 de 24 de novembro de 2021,

R E S O L V E

Art. 1.º Convocar, em caráter temporário, Soila Mar dos Santos Ribeiro, CPF n.º 008.229.410-07, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Teutônia, aprovada no Processo Seletivo Simplificado n.º 009/2021, conforme Edital n.º 122/2021, homologado em 1º de outubro de 2021, classificada em 130º (centésimo trigésimo) lugar, para exercer o cargo de Monitor Escolar, do Quadro de Cargos Públicos do Município de Teutônia, regido pelo regime estatutário, estabelecido através da Lei 4.480, de 03 de julho de 2015, respeitando-se o que determinam os artigos 201 a 205, ficando estabelecido o prazo de até 180 dias, a contar de sua contratação.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 28 de março de 2022.

Celso Aloísio Forneck  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer  
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Gabriele Regine da Costa  
Agente Administrativo  
Matrícula 5450



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

PORTARIA N.º 22714/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 5.761, de 24 de março de 2022,

RESOLVE

Art. 1.º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Julgadora para o Prêmio Destaque na área Empresarial Geral; Serviços; Simples Nacional; Produção Primária; ISS e Empregos no Município de Teutônia:

Délcio José Barbosa, matrícula nº 6292;  
Braúlio Selomar Horn, matrícula nº 6291;  
Isadora Senger da Silva, matrícula nº 6580;  
Alana Vitkoski Gausmann Flores, matrícula nº 6309;  
Lidia Margarete Muller Dhein, matrícula nº 6294;  
Daniel Laércio Bellin, matrícula nº 5066;  
Francieli Caroline Wessel Weimer, matrícula nº 6300;  
Glaci Kunzler Dickel, matrícula nº 6299;  
Silvino Huppes;  
Sírio de Castro, matrícula nº 6296;  
Shana Muller Vogel, matrícula nº 4231; e  
Maristela Eidelwein, matrícula nº 6412.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 28 de março de 2022.

Celso Aloísio Forneck  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer  
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Gabriele Regine da Costa  
Agente Administrativo  
Matrícula 5450



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

PORTARIA N.º 22715/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao pedido protocolado sob n.º 8097-RH de 06 de janeiro de 2022, e com amparo na Lei n.º 2.877/08,

RESOLVE

Art. 1.º Promover para a classe "B", o servidor Fernando Scholz, Fiscal, matrícula 5555, referente ao período aquisitivo de 11 de abril de 2016 a 10 de abril de 2021.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 1º de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 28 de março de 2022.

Celso Aloísio Forneck  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer  
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Gabriele Regine da Costa  
Agente Administrativo  
Matrícula 5450



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

PORTARIA N.º 22716/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao pedido protocolado sob n.º 8105-RH de 07 de janeiro de 2022, e com amparo na Lei n.º 2.877/08,

RESOLVE

Art. 1.º Promover para a classe "B", a servidora Lira Barbosa de Oliveira, Servente, matrícula 2711, referente ao período aquisitivo de 1º de maio de 2015 a 07 de setembro de 2020.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 1º de outubro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 28 de março de 2022.

Celso Aloísio Forneck  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer  
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Gabriele Regine da Costa  
Agente Administrativo  
Matrícula 5450



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

PORTARIA N.º 22717/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao pedido protocolado sob n.º 8101-RH de 07 de janeiro de 2022, e com amparo na Lei n.º 2.877/08,

RESOLVE

Art. 1.º Promover para a classe "C", a servidora Andréia Birkheuer, Servente, matrícula 4882, referente ao período aquisitivo de 1º de junho de 2016 a 31 de maio de 2021.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 1º de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 28 de março de 2022.

Celso Aloísio Forneck  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer  
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Gabriele Regine da Costa  
Agente Administrativo  
Matrícula 5450



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

PORTARIA N.º 22718/2022

O PREFEITO MUNICIPAL TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 39, § 1º, da Lei nº 4.350, de 19 de dezembro de 2014 c/c art. 9º, §3º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, e atendendo ao requerido no processo protocolado sob n.º 8347-RH, de 17 de março de 2022,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder Licença para tratamento de saúde, no período de 15 de março de 2022 a 29 de março de 2022, à servidora Raquel Soares, matrícula 5166, ocupante do cargo Professor de Anos Finais: História - 25h, com base na Comunicação da empresa especializada para a prestação de serviços de avaliação médica – ENSEG, Portaria n.º 14066/2018, que deferiu o pedido, tendo em vista a constatação de incapacidade para o trabalho.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar do dia 15 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 28 de março de 2022.

Celso Aloísio Forneck  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer  
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Gabriele Regine da Costa  
Agente Administrativo  
Matrícula 5450



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

PORTARIA N.º 22719/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com amparo nos art. 102, 103 do Estatuto dos Servidores do Município de Teutônia, estabelecido através da Lei nº 4.480, de 03 de julho de 2015,

R E S O L V E

Art. 1.º Conceder férias ao servidor Gustavo Roberto Plautz, matrícula 5791, ocupante do Cargo Médico Veterinário, no período de 18 de abril de 2022 a 02 de maio de 2022 – 15 dias, relativas ao período aquisitivo de 17 de julho de 2020 a 16 de julho de 2021.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 28 de março de 2022.

Celso Aloísio Forneck  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer  
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Gabriele Regine da Costa  
Agente Administrativo  
Matrícula 5450





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

PORTARIA N.º 22720/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao pedido protocolado sob n.º 8098-RH de 06 de janeiro de 2022, e com amparo na Lei n.º 2.877/08,

RESOLVE

Art. 1.º Promover para a classe "C", a servidora Delane Regina Schmitt, Servente, matrícula 4908, referente ao período aquisitivo de 02 de setembro de 2016 a 1º de setembro de 2021.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 1º de outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 29 de março de 2022.

Celso Aloísio Forneck  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer  
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Gabriele Regine da Costa  
Agente Administrativo  
Matrícula 5450



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

PORTARIA N.º 22721/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao pedido protocolado sob n.º 8095-RH de 06 de janeiro de 2022, e com amparo na Lei n.º 2.877/08,

RESOLVE

Art. 1.º Promover para a classe "B", a servidora Rubia Feldkircher Altmann, Técnico em Enfermagem, matrícula 5557, referente ao período aquisitivo de 11 de abril de 2016 a 17 de abril de 2021.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 1º de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 29 de março de 2022.

Celso Aloísio Forneck  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer  
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Gabriele Regine da Costa  
Agente Administrativo  
Matrícula 5450



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

PORTARIA N.º 22722/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao pedido protocolado sob n.º 8091-RH de 06 de janeiro de 2022, e com amparo na Lei n.º 2.877/08,

RESOLVE

Art. 1.º Promover para a classe "C", a servidora Maria Daiane Pereira de Oliveira, Servente, matrícula 4717, referente ao período aquisitivo de 1º de junho de 2015 a 31 de maio de 2020.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 1º de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 29 de março de 2022.

Celso Aloísio Forneck  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer  
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Gabriele Regine da Costa  
Agente Administrativo  
Matrícula 5450



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

PORTARIA N.º 22723/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao pedido protocolado sob n.º 8096-RH de 06 de janeiro de 2022, e com amparo na Lei n.º 2.877/08,

RESOLVE

Art. 1.º Promover para a classe "B", o servidor Altevir da Silva Kovalski, Técnico em Enfermagem, matrícula 5561, referente ao período aquisitivo de 12 de abril de 2016 a 11 de abril de 2021.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 1º de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 29 de março de 2022.

Celso Aloísio Forneck  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer  
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Gabriele Regine da Costa  
Agente Administrativo  
Matrícula 5450



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

PORTARIA N.º 22724/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao pedido protocolado sob n.º 8109-RH de 10 de janeiro de 2022, e com amparo na Lei n.º 2.877/08,

RESOLVE

Art. 1.º Promover para a classe "C", o servidor José Ricardo Marques Pereira, Motorista, matrícula 4833, referente ao período aquisitivo de 14 de março de 2016 a 13 de março de 2021.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 1º de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 29 de março de 2022.

Celso Aloísio Forneck  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer  
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Gabriele Regine da Costa  
Agente Administrativo  
Matrícula 5450



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

PORTARIA N.º 22725/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao pedido protocolado sob n.º 8107-RH de 10 de janeiro de 2022, e com amparo na Lei n.º 2.877/08,

RESOLVE

Art. 1.º Promover para a classe "C", o servidor Flávio Claudino Webler, Operário, matrícula 4822, referente ao período aquisitivo de 21 de fevereiro de 2016 a 20 de junho de 2021.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 1º de julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 29 de março de 2022.

Celso Aloísio Forneck  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer  
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Gabriele Regine da Costa  
Agente Administrativo  
Matrícula 5450



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

PORTARIA N.º 22726/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com amparo nos art. 102, 103 do Estatuto dos Servidores do Município de Teutônia, estabelecido através da Lei nº 4.480, de 03 de julho de 2015,

RESOLVE

Art. 1.º Converter em abono pecuniário 1/3 (um terço) das férias relativas ao período aquisitivo de 14 de março de 2021 a 13 de março de 2022, do servidor José Ricardo Marques Pereira, matrícula 4833, ocupante do cargo de Motorista.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 29 de março de 2022.

Celso Aloísio Forneck  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer  
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Gabriele Regine da Costa  
Agente Administrativo  
Matrícula 5450



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

PORTARIA N.º 22728/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º Tornar sem efeito a Portaria n.º 22.562, de 09 de março de 2022, que nomeou em caráter efetivo Cheila Dannebroch, CPF n.º 025.217.480-13, para o cargo de Agente Administrativo, do Quadro de Cargos Públicos do Município de Teutônia, conforme Edital do Concurso Público n.º 01/2018, homologado em 30 de janeiro de 2019, em razão de não ter tomado posse no prazo estipulado no parágrafo 2.º do art. 15 da Lei 4.480, de 03 de julho de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 29 de março de 2022.

Celso Aloísio Forneck  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer  
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Gabriele Regine da Costa  
Agente Administrativo  
Matrícula 5450





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

PORTARIA N.º 22729/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º Revogar a Portaria n.º 22.645, de 17 de março de 2022, que concedeu à servidora Darlene Silveira Cabrera, matrícula 5932, Professor de Anos Iniciais – 25 horas, incentivo de Progressão Funcional, por ter concluído o curso de Pós-Graduação em nível de Doutorado.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito retrativos ao dia 22 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 25 de março de 2022

Celso Aloísio Forneck  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer  
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Gabriele Regine da Costa  
Agente Administrativo  
Matrícula 5450



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

PORTARIA N.º 22730/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º Tornar sem efeito a Portaria n.º 22.646, de 17 de março de 2022, que nomeou, em caráter temporário, Simone Machado, CPF n.º 029.689.500-88, para o cargo de Servente, aprovada no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, conforme Edital n.º 038/2021, homologado em 13 de abril de 2021, em razão de não ter tomado posse no prazo estipulado no parágrafo 2.º do art. 15 da Lei 4.480, de 03 de julho de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 29 de março de 2022.

Celso Aloísio Forneck  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer  
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Gabriele Regine da Costa  
Agente Administrativo  
Matrícula 5450



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

**AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2022**

O Município de Teutônia comunica que efetuará licitação, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço mensal, para *prestação de serviços de vigilância desarmada junto ao complexo do Centro Administrativo Municipal*. A data para a sessão pública de recebimento de propostas e disputa de lances será **20 de abril de 2022, às 08h30min**. O edital encontra-se disponível no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura, pelo telefone (51) 3762-7747 e ainda pelo e-mail [licita@teutonia.rs.gov.br](mailto:licita@teutonia.rs.gov.br).

Teutônia, 30 de março de 2022.

Celso Aloísio Forneck

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033-04/2022**

Conforme disposto no art. 24, inciso XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93, é dispensável a licitação para a contratação da PROCERGS – CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., CNPJ nº 87.124.582/0001-04, com sede na Praça dos Açorianos, s/nº, Bairro Cidade Baixa, Porto Alegre/RS, para tunelamento do Sistema do Departamento de Trânsito da Prefeitura Municipal de Teutônia. Valor: até R\$ 14.199,36. Informações adicionais poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Teutônia/RS, telefone (51) 3762 7747.

Teutônia/RS, 30 de março de 2022.

Celso Aloísio Forneck  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

**RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2022**

O Município de Teutônia torna público aos interessados que a Chamada Pública 01/2022, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, teve como vencedores os seguintes participantes: AIRTON METZ vencedor no item 14, BIANCA LUIZA ANSCHAU nos itens 12, 41, 50 e 55, CÁTIA K. R. DEUNER nos itens 03, 06, 08, 09, 17, 29, 30, 31, 61 (100kg), 62 e 75 (250kg), CÉLIO FERNANDO ANSCHAU nos itens 02, 43, 47 e 51, CLAITON AUGUSTIN no item 75 (250kg), COOP. DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA nos itens 04 e 46, COOP. LANGUIRU LTDA nos itens 24, 44 e 45, EVERSON MACHADO DIAS nos itens 20, 25 (99kg) e 48, FABIANA RÜHRWIEM no item 53, GECI LAUTERT DICKEL no item 63, HANS POST nos itens 05, 07, 15 e 36, IVONY POST nos itens 39, 57, 58, 59, 60 e 76, JACKSON JACOBS no item 69, LEONOR PAULO ANSCHAU nos itens 01, 10, 18, 32 e 65, LUCAS SCOLARO VERZA nos itens 49 e 56, MAÉRCIO RODRIGUES no item 66, MAIQUEL E. RODRIGUES nos itens 33, 34, 35, 61 (100kg), 67, 70, 71, 72 e 77, MARLI WENTZ nos itens 16 e 52, SUCOS IRMÃOS RABAIOLI LTDA no item 73, THIAGO V. H. POST nos itens 37 e 38, VALDOMIR WESSEL nos itens 21, 25 (201kg), 26 e 28, VINÍCOLA PALUDO LTDA nos itens 54 e 74. Itens desertos: 11, 13, 22, 23, 27, 40, 42, 64 e 68. Item fracassado: 19. Informações adicionais poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Teutônia/RS, ou pelo telefone (51) 3762-7747.

Teutônia, 31 de março de 2021.

Celso Aloísio Forneck  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

**AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 06-02/2022**

O Município de Teutônia torna público que no **dia 22 de abril de 2022, às 09 horas**, no Setor de Licitações, serão recebidos e abertos os envelopes de documentação e propostas, em atenção ao Edital de Tomada de Preços N.º 06-02/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de cercamento, portão de acesso, construção de rampas de acesso e cobertura metálica na EMEI Doce Infância, incluindo material. O edital encontra-se disponível no site [www.teutonia.rs.gov.br](http://www.teutonia.rs.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura, pelo telefone (51) 3762-7747 e ainda pelo e-mail [licita@teutonia.rs.gov.br](mailto:licita@teutonia.rs.gov.br).

Teutônia, 30 de março de 2022.

Celso Aloísio Forneck  
Prefeito Municipal



## MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

Estado do Rio Grande do Sul  
Avenida 1 Oeste, 878, Bairro Centro Administrativo / Rio Grande do Sul  
(51) 3762-7700 | prefeitura@teutonia.rs.gov.br

### TERMO DE RATIFICAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM ZONEAMENTO DETERMINADO DO MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob nº 88.661.400/0001-99, representado pelo seu Prefeito Municipal **Celso Aloisio Forneck**, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado PERMITENTE, e a **ASSOCIAÇÃO PRÓ-DESENVOLVIMENTO DE LANGUIRU**, empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº 89.913.289/0001-43, estabelecida à Avenida 01 Leste, nº 185, Bairro Centro Administrativo, Teutônia, RS, neste ato representado pelo seu **Presidente Gerson Redecker**, brasileiro, casado, empresário, regularmente inscrito no CPF/MF nº 355.391.600-10 e pelo seu **Tesoureiro Heinz Reinaldo Diefenthaler**, brasileiro, casado, aposentado, regularmente inscrito no CPF/MF 289.006.000-44, doravante denominado PERMISSONÁRIA, celebram o presente TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM ZONEAMENTO DETERMINADO, que será regido pela legislação que disciplina a matéria, Lei Municipal nº 5.739, de 10 de março de 2022 e, especificamente, pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas.

**CONSIDERANDO** que as diretrizes para prestação dos serviços públicos municipais de saneamento básico envolvem incentivo ao papel do Município de Teutônia no processo de desenvolvimento regional integrado, a fim de prover os serviços em cooperação com as ações de saúde pública, meio ambiente, recursos hídricos e desenvolvimento urbano, bem como a promoção da sustentabilidade econômica e financeira;

**CONSIDERANDO** que a Câmara de Vereadores do Município de Teutônia autorizou, através da Lei Municipal nº 5.739, de 10 de março de 2022, o Poder



## MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

Estado do Rio Grande do Sul  
Avenida 1 Oeste, 878, Bairro Centro Administrativo / Rio Grande do Sul  
(51) 3762-7700 | prefeitura@teutonia.rs.gov.br

Executivo a formalizar e ratificar de forma provisória e precária a outorga, em regime de permissão, a prestação do serviço público de abastecimento de água em zoneamento específico no Município;

**CONSIDERANDO** que o presente termo de Ratificação de Permissão de Serviço Público reconhece a outorga dos serviços ao permissionário, exercidos desde 21 de agosto de 1980, em conformidade com o Decreto Municipal nº 477/1992, que declara a entidade de utilidade pública, bem como demais atos normativos, tudo isto em conformidade com o disposto no artigo 10, §1º, inciso II da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

1.1. A PERMISSÃO e o TERMO DE RATIFICAÇÃO são regidos pela Constituição Federal; pela Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e suas alterações; pela Lei Federal nº 9.074, de 07 de julho de 1995, no que for aplicável; pela Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007 e Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010; supletivamente, no que couber, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; pela Lei Orgânica do Município de Teutônia; pela Lei Municipal nº 5.739, de 10 de março de 2022; normas da Agência Reguladora; normas legais e regulamentares pertinentes, bem como pelos princípios de direito público aplicáveis à espécie.

1.2 A PERMISSÃO e o TERMO DE RATIFICAÇÃO serão regidos, ainda, pelas cláusulas e condições deste TERMO DE RATIFICAÇÃO e dos seus Anexos, e pelas disposições legais e regulamentares pertinentes.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME JURÍDICO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO**

2.1. Este TERMO DE RATIFICAÇÃO regula-se pelas suas disposições e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria





## MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

Estado do Rio Grande do Sul  
Avenida 1 Oeste, 878, Bairro Centro Administrativo / Rio Grande do Sul  
(51) 3762-7700 | prefeitura@teutonia.rs.gov.br

Geral dos TERMO DE RATIFICAÇÃO e disposições de Direito, que lhe sejam específicas.

2.2. O regime jurídico deste TERMO DE RATIFICAÇÃO confere ao PERMITENTE as prerrogativas de:

- a) alterá-lo para melhor adequação às finalidades de interesse público, assegurando sempre o seu equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 65, I, da Lei 8.666/93;
- b) promover sua extinção, nos casos previstos em Lei;
- c) fiscalizar sua execução;
- d) aplicar as sanções previstas neste TERMO DE RATIFICAÇÃO, além das estabelecidas em lei, em razão de sua inexecução parcial ou total.

### CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO

3.1. Este TERMO DE RATIFICAÇÃO tem por objeto a prestação, pela PERMISSONÁRIA, do SERVIÇO PÚBLICO DE ÁGUA EM ZONEAMENTO ESPECÍFICO, em caráter de exclusividade, aos USUÁRIOS que se localizem na ÁREA DE PERMISSÃO.

3.2. O SERVIÇO PÚBLICO DE ÁGUA é o serviço de abastecimento de água e esgoto, que envolvem o planejamento, a construção, a operação e a manutenção das unidades integrantes dos sistemas físicos, operacionais e gerenciais de produção e distribuição de água potável, incluindo a gestão dos sistemas organizacionais, a comercialização dos produtos e serviços, o envolvimento e o atendimento aos USUÁRIOS.

### CLÁUSULA QUARTA – TIPO DA PERMISSÃO

4.1 A presente PERMISSÃO é de serviço público, nos termos da Lei Federal nº 8.987/95, a ser explorada pela PERMISSONÁRIA, em caráter de exclusividade, mediante a cobrança de TARIFA diretamente dos USUÁRIOS que se localizem na ÁREA DE PERMISSÃO, nos termos estabelecidos no Anexo deste TERMO DE RATIFICAÇÃO, conforme art. 11-B da Lei Federal 11.445, de 05 de janeiro de 2007.



## MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

Estado do Rio Grande do Sul  
Avenida 1 Oeste, 878, Bairro Centro Administrativo / Rio Grande do Sul  
(51) 3762-7700 | prefeitura@teutonia.rs.gov.br

### **CLÁUSULA QUINTA – OBJETIVOS E METAS DA PERMISSÃO**

5.1 A PERMISSONÁRIA deverá, obrigatoriamente, cumprir as metas previstas no Anexo ao presente contrato, inclusive as que envolvem ESGOTO.

5.2. A PERMISSONÁRIA, nos projetos de ampliação e implantação do SISTEMA, deverá zelar pelas boas condições de saúde da população.

### **CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DA PERMISSÃO**

6.1. O prazo da Permissão é de 02 (dois) anos, contados da data de assinatura do presente instrumento pela PERMISSONÁRIA, nos termos da Lei Municipal, de nº 5.739, de 10 de março de 2022, admitindo prorrogação mediante nova autorização legislativa.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – PERMISSONÁRIA**

7.1 A PERMISSONÁRIA, tem como objeto exclusivo, a prestação do SERVIÇO PÚBLICO DE ÁGUA e as atividades correlatas.

7.2. A denominação da PERMISSONÁRIA, embora livre, deve refletir sua qualidade de empresa Permissionária da exploração do SERVIÇO PÚBLICO DE ÁGUA.

7.3 O prazo de duração do contrato da PERMISSONÁRIA deve corresponder ao prazo para cumprimento de todas as obrigações previstas neste TERMO DE RATIFICAÇÃO e metas do Anexo.

### **CLÁUSULA OITAVA – BENS INTEGRANTES DA PERMISSÃO**

8.1. A PERMISSÃO será integrada pelos bens que lhe estão afetos, todos de propriedade da PERMISSONÁRIA, considerados como todas as instalações, equipamentos, máquinas, aparelhos, edificações, acessórios, enfim todos os bens necessários e vinculados à adequada execução do SERVIÇO PÚBLICO DE ÁGUA, incluindo os bens que venham a ser adquiridos ou construídos pela PERMISSONÁRIA, ao longo do período da PERMISSÃO, que sejam vinculados à execução adequada do SERVIÇO PÚBLICO DE ÁGUA.



## MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

Estado do Rio Grande do Sul  
Avenida 1 Oeste, 878, Bairro Centro Administrativo / Rio Grande do Sul  
(51) 3762-7700 | prefeitura@teutonia.rs.gov.br

### **CLÁUSULA NONA – ASSUNÇÃO DE RISCOS**

9.1. A PERMISSIONÁRIA, a partir da data da assinatura do presente termo, assumirá integral responsabilidade por todos os riscos e obrigações inerentes à exploração da PERMISSÃO, observadas as condições previstas neste TERMO DE RATIFICAÇÃO.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO**

10.1. Constitui condição fundamental do regime jurídico da PERMISSÃO, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro deste TERMO DE RATIFICAÇÃO.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS**

11.1. São obrigações dos USUÁRIOS, além das previstas em lei, respeitar e fazer valer o que se encontra disposto no presente TERMO DE RATIFICAÇÃO e os que constarem no REGULAMENTO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO e na legislação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE**

12.1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas em lei, incumbe ao PERMITENTE:

- a) regulamentar e fiscalizar permanentemente a prestação do SERVIÇO PÚBLICO DE ÁGUA;
- b) impor aos USUÁRIOS a obrigação de se conectarem ao SISTEMA;
- c) aplicar as penalidades legais, regulamentares e contratuais;
- d) intervir na PERMISSÃO, nos casos e nas condições previstos na legislação e neste TERMO DE RATIFICAÇÃO.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIAS**



## MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

Estado do Rio Grande do Sul  
Avenida 1 Oeste, 878, Bairro Centro Administrativo / Rio Grande do Sul  
(51) 3762-7700 | prefeitura@teutonia.rs.gov.br

13.1. Sem prejuízo do cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, neste TERMO DE RATIFICAÇÃO e no REGULAMENTO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, incumbe à PERMISSONÁRIA atender as metas e objetivos da PERMISSÃO.

13.2. Além das demais obrigações constantes do REGULAMENTO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, deste TERMO DE RATIFICAÇÃO e em lei, são direitos e deveres da permissionária:

- a) prestar O SERVIÇO PÚBLICO DE ÁGUA adequadamente, na forma prevista neste TERMO DE RATIFICAÇÃO, no REGULAMENTO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO em as demais disposições técnicas pertinentes;
- b) fornecer ao PERMITENTE, na forma e prazos fixados em instrumento e de regulação pertinente, toda e qualquer informação disponível relativa ao serviço, bem como qualquer modificação ou interferência causada por si ou por terceiros;
- c) informar os USUÁRIOS a respeito das interrupções programadas do serviço e seu restabelecimento, obedecendo as condições e prazos que forem fixados;
- d) restabelecer o serviço, nos prazos fixados em ato administrativo exarado pela PERMITENTE, quando o USUÁRIO efetuar o pagamento do débito ou acordar seu parcelamento.

13.3. A PERMISSONÁRIA deverá se empenhar para evitar transtornos aos seus USUÁRIOS e à população geral, na operação do SERVIÇO PÚBLICO DE ÁGUA, devendo imediatamente após o término das obras ou serviços necessários ou, se possível, quando da execução destes, criar condições para a pronta abertura total ou parcial do trânsito aos veículos e pedestres nas áreas atingidas, de forma que os locais abertos ao trânsito de veículos e pedestres estejam em perfeitas e adequadas condições de uso, respeitadas as posturas e normas no MUNICÍPIO.

13.4. A PERMISSONÁRIA deverá cooperar com os programas criados pelo PERMITENTE, ou por outro ente público, para melhorar e ampliar o SERVIÇO PÚBLICO DE ÁGUA no MUNICÍPIO.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SERVIÇOS**



## MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

Estado do Rio Grande do Sul  
Avenida 1 Oeste, 878, Bairro Centro Administrativo / Rio Grande do Sul  
(51) 3762-7700 | prefeitura@teutonia.rs.gov.br

14.1. Os critérios indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade do SERVIÇO PÚBLICO DE ÁGUA constam das normas definidas pelo Município de Teutônia, do REGULAMENTO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, das demais regras aplicáveis, inclusive sanitárias, além das demais condições estabelecidas neste TERMO DE RATIFICAÇÃO.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FISCALIZAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO

15.1 A fiscalização e regulação da PERMISSÃO serão exercidas pela PERMITENTE, com o objetivo de verificar o cumprimento pela PERMISSONÁRIA de suas obrigações.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – EXTINÇÃO DA PERMISSÃO

16.1. Extingue-se a PERMISSÃO por:

- a) advento do termo contratual;
- b) encampação;
- c) caducidade;
- d) rescisão;
- e) anulação da PERMISSÃO, e
- f) falência ou extinção da PERMISSONÁRIA.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ADVENTO DO TERMO CONTRATUAL

17.1. O advento do termo final do TERMO DE RATIFICAÇÃO opera, de pleno direito, a extinção da PERMISSÃO, ressalvados todos os eventuais direitos e obrigações oriundos do presente contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. As PARTES elegem o foro da Comarca de Teutônia para dirimir toda e qualquer controvérsia decorrente deste TERMO DE RATIFICAÇÃO, renunciando a todo e qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja.



## MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

Estado do Rio Grande do Sul

Avenida 1 Oeste, 878, Bairro Centro Administrativo / Rio Grande do Sul

(51) 3762-7700 | prefeitura@teutonia.rs.gov.br

Assim, havendo sido ajustado, fizeram as partes lavrar o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, que serão assinados pelos representantes do PERMITENTE e da PERMISSONÁRIA, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus reguladores efeitos, obrigando-se entre si herdeiros e sucessores.

Teutônia, RS, 31 de março de 2022.

---

Município de Teutônia

---

Associação Pró Desenvolvimento de  
Languiru

---

Associação Pró Desenvolvimento  
de Languiru

TESTEMUNHAS:

---

Nome:

CPF/MF

---

Nome

CPF/MF